



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 173/2016 DE 13/04/2016

Promovente:

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007 PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO DA CIDADE DE SÃO PAULO A DATA COMEMORATIVA: DIA DA IGREJA A LUZ DO MUNDO.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 01 do proc
Nº 01-118 de 16
Adelina Cicco - Ass. Parlamentar
RF 100 406

PROJETO DE LEI Nº _ PL
173/2016

Altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário da Cidade de São Paulo a data comemorativa: Dia da Igreja A Luz do Mundo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, renumerando-se os demais com a seguinte redação:

"06 de Abril: Dia da Igreja A Luz do Mundo".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

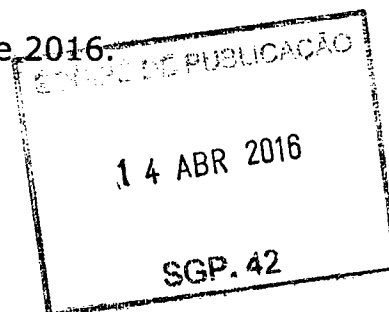
Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 28 de Março de 2016.


JAIR TATTO

Vereador



17:21 13/04/2016 013876 - Protocolo Legislativo - SGP. 42

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
_____ a 2 e folha de informação
sob nº 3 . 15.1.04.116...

Ass: _____
Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº	02	do proc
Nº	01.173	de 16
Adalina Cicco - Ass. Parlamentar		
RF 100 406		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Justificativa

A Igreja do DEUS VIVO COLUNA E BALUARTE DA VERDADE "A LUZ DO MUNDO" é uma das maiores denominações evangélicas da América Latina e uma das maiores do mundo.

A Igreja A LUZ DO MUNDO é responsável por um maravilhoso trabalho de ajuda a imigrantes nos Estados Unidos e na Espanha, tendo acolhido muitos brasileiros que se encontravam "perdidos" naqueles países.

Por isso que faço essa homenagem, no sentido de incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo o dia 6 de abril como sendo "O DIA DA IGREJA A LUZ DO MUNDO", uma vez que foi nesse dia, no ano de 1926, que o Apóstolo Aarón Joaquim fundou a Igreja A LUZ DO MUNDO.

Razões pela qual submeto aos meus pares, para aprovação pela Câmara Municipal de São Paulo, o presente projeto de lei para homenagear esse grande ministério latino americano.



Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-PL 173 de 2016, 15.04.16 (a) 01

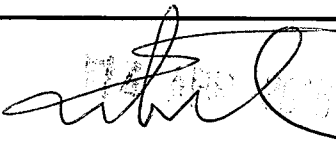
Adelina Ciccone
Assistente Parlamentare
Registro 100.406

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:
Cont., Just. e Leg. Particip.,

Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento.



PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

1954/1955

~~Antonio Isoldi Caleari~~

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA JURIDICA - SEI PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 18/04/16 AO 18 HS
POR Bruno
SAÍDA 12/05/16 AS 18 H 15. ASS: Karel alves

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data Papel para Informação Documento rubricados sob

Folhas de nºs 04-42 em 12/05/16

LN
Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 04
Proc. Nº. 173 / 16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0173/16

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.232, de 7 de novembro de 2006, que institui o Dia Municipal da Cultura Evangélica, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.277, de 22 de março de 2007, que institui o Dia dos Arautos do Evangelho, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (cópia parcial);
- Lei Municipal nº 14.567, de 23 de outubro de 2007, que inclui o evento ExpoCristã no Calendário Oficial Municipal, a ser realizado no dia 12 de setembro de cada ano, no âmbito do Município, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.729, de 15 de maio de 2008, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Cantor Gospel, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.170, de 19 de maio de 2007, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para nela incluir a Quinzena Evangelística, a ser realizada anualmente entre o primeiro e o terceiro domingos do mês de dezembro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.345, de 29 de novembro de 2010, que altera o inciso CCLX, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Evangélico, Imprensa e Meios de Mídia Evangélica, a ser comemorado, anualmente, em 1º de novembro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.497, de 1º de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Decisão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.743, de 10 de maio de 2013, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Virada Evangélica, a ser celebrada anualmente no último final de semana de março, e dá outras providências;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 05
Proc. Nº. 173/16
L20
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

- Lei Municipal nº 15.899, de 11 de novembro de 2013, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Evento Atividade Gospel, a ser realizado na primeira semana do mês de setembro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.923, de 18 de dezembro de 2013, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Virada Gospel, a ser celebrada anualmente, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.069, de 4 de setembro de 2014, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal da Comunidade Adventista, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.079, de 25 de setembro de 2014, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Marcha para Jesus em Perus, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de novembro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.103, de 8 de janeiro de 2015, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do FENASP – Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política, a ser realizado, anualmente, no terceiro sábado de março, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.264, de 15 de setembro de 2015, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Sociocultural Cristã no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, e dá outras providências;
- PL 285/12, que declara o culto evangélico como patrimônio imaterial do Município de São Paulo;
- PL 398/12, que determina a inclusão do Palco Gospel na realização da Virada Cultural na Cidade de São Paulo, e dá outras providências;
- PL 12/14, que institui no âmbito do Município de São Paulo o Evento Fé São Paulo – “Louvorão”, e dá outras providências;
- PL 32/14, que institui no âmbito do Município de São Paulo, o reconhecimento da música gospel como manifestação cultural popular;
- PL 589/15, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário da Cidade de São Paulo a data comemorativa do Dia da Igreja Pentecostal Deus é Amor;
- PL 169/16, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, "O Dia do Grupo Força Jovem Universal", e dá outras providências;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 06
Proc. Nº. 173/16
Livia
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

- PL 170/16, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, "O Dia do Evangelista Universal", e dá outras providências.

Cópias dos documentos citados acompanham esta informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 12 de maio de 2016.

Ana Helena P. Savoia
Ana Helena Pacheco Savoia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 118.723

Juliana
Juliana Trindade von Teschenhausen Eberlin
Procuradora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

Base de dados : legis

Pesquisa : 14232

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.232 07/11/2006 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Institui o Dia Municipal da Cultura Evangélica, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 654/2005 ([ver documento](#))
Autor(es): Atilio Francisco
Notas: - A ser comemorado, anualmente, no dia 9 de julho.

[[Back](#)]

LEI Nº 14.232 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006

(PROJETO DE LEI Nº 654/05)

(VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO - PRB)

Institui o Dia Municipal da Cultura Evangélica, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Cultura Evangélica, a ser comemorado, anualmente, em 09 de julho.

Art. 2º A comemoração de que trata o artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º O Dia Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao conagração das igrejas evangélicas, independentemente da ordem que se filiam no credo protestante, ou seja, luterana, metodista, batista, presbiteriana, adventista, pentecostal, neopentecostal e outras.

Art. 4º Cabe às igrejas adotarem o dia 09 de julho ou, conforme lhes convier, a semana que integra a data, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de promover a divulgação de seus trabalhos evangélicos, além de suas manifestações artísticas e culturais.

Art. 5º Para fins do disposto no artigo antecedente, entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

I - apresentação de coral e músicos, com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II - apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

III - gincanas desportivas e intelectuais, visando à integração de membros da igreja com a comunidade;

IV - feira do livro evangélico;

V - demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de novembro de 2006.

O Presidente, Roberto Tripoli

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de novembro de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 09
Proc. Nº 173/16
LRJ
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : legis

Pesquisa : 14277

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.277 22/03/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui o Dia dos Arautos do Evangelho, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 191/2006 ([ver documento](#))

Autor(es): Toninho Paiva

Notas: - A ser comemorado, anualmente, no dia 25 de março.

[[Back](#)]

LEI 14.277 DE 22 DE MARÇO DE 2007

(PROJETO DE LEI 191/06)

(VEREADOR TONINHO PAIVA - PR)

Institui o Dia dos Arautos do Evangelho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia dos Arautos do Evangelho, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de março.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de março de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 27 de março de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Tratado 11
Proc. Nº. 173/16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

LIII - 26 de março:

o Dia do Bairro de Indianópolis;

LIV - 27 de março:

a) o Dia do Grafite;

b) o Dia do Artista Circense e do Circo;

LV - 30 de março:

o Dia do Futebol Society;

LVI - 02 a 08 de março:

a Semana da Mulher Progressista;

LVII - semana em que recair o dia 08 de março:

a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose no Município de São Paulo, a ser realizada, com objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos, controle e tratamento da doença, devendo ser executada nos postos de saúde fixos e volantes, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos, além da realização de palestras, simpósios e seminários, assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas, as quais poderão receber incentivo na forma regulamentar;

LVIII - segundo sábado de março:

o Dia da Imigração Libanesa, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

LIX - segunda quinzena de março:

a Semana do Hip Hop, incluindo obrigatoriamente o dia 21 de março, quando se comemora o Dia Internacional de Luta Contra a Discriminação Racial, devendo as comemorações referidas neste inciso contar com representantes do movimento Hip Hop, em suas quatro manifestações: o Break, o Graffiti, o DJ e o Bboys; ativistas de organizações não-governamentais que desenvolvam trabalhos sociais voltados para o combate ao racismo; e alunos da rede municipal de ensino, podendo ser estendidas aos demais munícipes, compreendendo, entre outras, atividades culturais que divulguem o Hip Hop e que desenvolvam a compreensão sobre o papel da juventude afro-brasileira e da periferia, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas, e os Poderes Executivo e Legislativo deverão envidar esforços no sentido de colaborar com os representantes do Movimento Hip Hop e organizações não-governamentais que tratam da luta anti-racismo, na organização e realização das atividades que compõem o evento;

LX - 21 a 28 de março:

a Semana de Ayrton Senna da Silva, que terá por objetivo: a exaltação do esporte em geral; o destaque das virtudes da solidariedade humana e do amor à pátria revelados por aquele piloto, e cujas comemorações far-se-ão, sem exclusão de outros meios, através de: homenagem em logradouro público; exibição de filmes, fotos e conferências sobre o piloto; eventual competição de kart, com premiação;

LXI - último sábado do mês de março:

o Dia da Inclusão Digital, que terá por principal objetivo sensibilizar a sociedade civil, empresas e governos para a importância da inclusão digital de comunidades de baixa renda, e na promoção do evento poderão realizar-se palestras, homenagens, debates, simpósios e outras formas de fomentar na sociedade a discussão da inclusão digital;

LXII - 03 de abril:

o Dia do Parque Peruche;

LXIII - 07 de abril:

o Dia do Agente Comunitário de Saúde;

Base de dados : legis

Pesquisa : 14567

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.567 23/10/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Inclui o evento ExpoCristã no Calendário Oficial Municipal, a ser realizado no dia 12 de setembro de cada ano, no âmbito do Município, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 593/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Carlos Alberto Bezerra Junior

[[Back](#)]

LEI 14.567 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

(PROJETO DE LEI 593/07)

(VEREADOR CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. - PSDB)

Inclui o evento ExpoCristã no Calendário Oficial Municipal, a ser realizado no dia 12 de setembro de cada ano, no âmbito do município, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial Municipal o evento ExpoCristã, a ser realizado no dia 12 de setembro de cada ano, na Cidade de São Paulo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues.

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman.

Base de dados : legis

Pesquisa : 14729

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.729 15/05/2008 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Cantor Gospel, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 858/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Noemi Nonato

[[Back](#)]

LEI Nº 14.729 DE 15 DE MAIO DE 2008

(PROJETO DE LEI Nº 858/07)

(VEREADORA NOEMI NONATO - PSB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Cantor Gospel, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Cantor Gospel, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 2008.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Base de dados : legis

Pesquisa : 15170

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.170 19/05/2010 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para nela incluir a Quinzena Evangelística, a ser realizada anualmente entre o primeiro e o terceiro domingos do mês de dezembro, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 394/2009 (ver documento)

Autor(es): Noemi Nonato

Notas: - A ser realizada, anualmente, entre o primeiro e o terceiro domingos do mês de dezembro.

[[Back](#)]

PUBLICADO DOC 21/05/2010, p. 83 c. 3

LEI Nº 15.170 DE 19 DE MAIO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 394/09)
(VEREADORA NOEMI NONATO – PSB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para nela incluir a Quinzena Evangelística, a ser realizada anualmente entre o primeiro e o terceiro domingos do mês de dezembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“a Quinzena Evangelística, a ser realizada anualmente entre o primeiro e o terceiro domingos do mês de dezembro, voltada para a união das igrejas evangélicas e de seus órgãos e entidades representativos, especialmente por meio do Conselho de Ministros Evangélicos do Estado de São Paulo – COMESP, das Convenções Estaduais de Denominações Evangélicas e outros devidamente credenciados e registrados na forma da lei, na proclamação da soberania de Deus na vida das pessoas e de reflexão e confiança na promessa do Senhor.” (NR)

Art. 2º As instituições da sociedade civil organizada poderão contribuir com informações e recursos humanos e materiais para a plena consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 18
Proc. Nº. 123/16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : legis

Pesquisa : 15345

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.345 29/11/2010 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera o inciso CCLV, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Evangélico, Jornalista Evangélico, Imprensa e Meios de Mídia Evangélica, a ser comemorado, anualmente, em 1º de novembro, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 180/2010 ([ver documento](#))

Autor(es): Ushitaro Kamia

Notas: - A ser comemorado, anualmente, em 1º de novembro.

[[Back](#)]

PUBLICADO DOC 02/12/2010, p. 104 c. 2

LEI Nº 15.345 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 180/10)

(VEREADOR USHITARO KAMIA - DEMOCRATAS)

Altera o inciso CCLV, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Evangélico, Jornalista Evangélico, Imprensa e Meios de Mídia Evangélica, a ser comemorado, anualmente, em 1º de novembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso CCLV, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que passa a exibir a seguinte redação:

"CCLV – 1º de novembro: Dia do Evangélico, Jornalista Evangélico, Imprensa e Meios de Mídia Evangélica, com a realização de solenidades comemorativas, tais como reuniões, palestras e eventos próprios." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de novembro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de novembro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Câmara Municipal de São Paulo

Proc. N° 1731/16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : legis

Pesquisa : 15497

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.497 01/12/2011 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Decisão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 282/2010 ([ver documento](#))

Autor(es): Atílio Francisco

Notas: - A ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

[[Back](#)]

PUBLICADO DOC 09/07/2011, p. 108 c. 3-4

LEI Nº 15.497 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 282/10)

(VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO - PRB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Decisão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Dia da Decisão, promovido pela Igreja Universal do Reino de Deus, destinado a estimular as pessoas a orarem, refletirem e decidirem, quando desejarem, por grandes mudanças em suas vidas." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de dezembro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de dezembro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ, Secretária Geral Parlamentar

Base de dados : legis

Pesquisa : 15743

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.743 10/05/2013 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Virada Evangélica, a ser celebrada anualmente no último final de semana de março, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 400/2012 ([ver documento](#))
Autor(es): Adilson Amadeu
Notas: - A ser realizada anualmente no último final de semana de março.

[[Back](#)]

PUBLICADO DOC 15/05/2013, p. 112 c. 3

LEI Nº 15.743 DE 10 DE MAIO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 400/12)

(VEREADOR ADILSON AMADEU - PTB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Virada Evangélica, a ser celebrada anualmente no último final de semana de março, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"último final de semana de março: a Virada Evangélica, programa de conscientização e fomento de ações organizadas e culturais, com início às 14h do sábado e encerramento às 14h do domingo;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de maio de 2013.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de maio de 2013.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

Base de dados : legis

Pesquisa : 15899

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.899 11/11/2013 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Evento Atividade Gospel, a ser realizado na primeira semana do mês de setembro, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 111/2013 ([ver documento](#))

Autor(es): Jean Madeira

Notas: - A ser realizado anualmente na primeira semana do mês de setembro.

[[Back](#)]

PUBLICADO DOC 14/11/2013, p. 247 c. 4

LEI Nº 15.899 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 111/13)

(VEREADOR JEAN MADEIRA - PRB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Evento Atividade Gospel, a ser realizado na primeira semana do mês de setembro, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"primeira semana de setembro: Evento Atividade Gospel, visando à promoção de atividades e palestras, objetivando a reflexão e divulgação sobre o tema."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de novembro de 2013.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de novembro de 2013.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

Base de dados : legis

Pesquisa : 15923

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.923 18/12/2013 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Virada Gospel, a ser celebrada anualmente, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 349/2012 ([ver documento](#))

Autor(es): Dalton Silvano

Notas: - A ser comemorada anualmente.

[[Back](#)]

PUBLICADO DOC 21/12/2013, p. 160 c. 1-2

LEI Nº 15.923 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013
(PROJETO DE LEI Nº 349/12)
(VEREADOR DALTON SILVANO - PV)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Virada Gospel, a ser celebrada anualmente, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“a Virada Gospel, a ser celebrada anualmente;” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de dezembro de 2013.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

Moina 22
Proc. Nº. 173/16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : legis

Pesquisa : 16069

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 16.069 04/09/2014 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal da Comunidade Adventista, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 884/2013 ([ver documento](#))

Autor(es): Reis

Notas: - A ser comemorada anualmente na última semana de outubro.

[[Back](#)]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Folha 29
Proc. Nº. 1731/16
Livia
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

LEI Nº 16.069 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 884/13)

(VEREADOR REIS - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal da Comunidade Adventista, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"a Semana Municipal da Comunidade Adventista;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de setembro de 2014.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de setembro de 2014.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/09/2014, p. 125 c. 2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.

Base de dados : legis

Pesquisa : 16079

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 16.079 25/09/2014 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Marcha para Jesus em Perus, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de novembro, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 900/2013 ([ver documento](#))

Autor(es): Eduardo Tuma

Notas: - A ser comemorado anualmente, no dia 15 de novembro.

[[Back](#)]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Ordem 31
Proc. Nº. 173/16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

LEI Nº 16.079 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 900/13)

(VEREADOR EDUARDO TUMA - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Marcha para Jesus em Perus, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de novembro, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCLXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...

CCLXIV - ...

o Dia da Marcha para Jesus em Perus;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de setembro de 2014.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 26 de setembro de 2014.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/09/2014, p. 104 c. 2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.

Câmara Municipal de São Paulo

32
Proc. Nº. 173/16
Vice Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : legis

Pesquisa : 16103

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 16.103 08/01/2015 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do FENASP - Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política, a ser realizado, anualmente, no terceiro sábado de março, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 91/2014 ([ver documento](#))

Autor(es): Eduardo Tuma

Notas: - A ser realizado anualmente no terceiro sábado de março.

[[Back](#)]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Folha 33
Proc. Nº. 1731/16
LV
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

LEI Nº 16.103 DE 08 DE JANEIRO DE 2015

(PROJETO DE LEI Nº 91/14)

(VEREADOR EDUARDO TUMA - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do FENASP - Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política, a ser realizado, anualmente, no terceiro sábado de março, e dá outras providências.

Antônio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

" - terceiro sábado de março:

o Dia do FENASP - Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política, a ser comemorado anualmente." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de janeiro de 2015.

ANTÔNIO DONATO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de janeiro de 2015.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/01/2015, p. 96 c. 2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.

Câmara Municipal de São Paulo

34
Proc. Nº. 123/16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : legis

Pesquisa : 16264

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 16.264 15/09/2015 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Sociocultural Cristã no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 90/2014 ([ver documento](#))

Autor(es): Eduardo Tuma

Notas: - A ser comemorada anualmente na segunda quinzena de abril.

[[Back](#)]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Proc. Nº. 123/16 35
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

LEI Nº 16.264 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

(PROJETO DE LEI Nº 90/14)

(VEREADOR EDUARDO TUMA - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Sociocultural Cristã no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Segunda quinzena do mês de abril - Semana Sociocultural Cristã, a ser comemorada anualmente." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de setembro de 2015.

ANTONIO DONATO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de setembro de 2015.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/09/2015, p. 71 c. 3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.

PUBLICADO DOC 22/06/2012, PÁG 77

PROJETO DE LEI 01-00285/2012 do Vereador David Soares (PSD)

"Declara o culto evangélico como patrimônio imaterial do Município de São Paulo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Declara o culto evangélico em sua diversidade denominacional tradicional, pentecostal, neopentecostal, entre outras bem como sua música e liturgia como patrimônio cultural imaterial do Município de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."

PROJETO DE LEI 01-00398/2012 do Vereador Adilson Amadeu (PTB), Noemi Nonato (PROS), David Soares (PSD), Coronel Telhada (PSDB), Sandra Tadeu (DEM), Atilio Francisco (PRB), Patrícia Bezerra (PSDB), Eduardo Tuma (PSDB), Jean Madeira (PRB) e Marta Costa (PSD)

"Determina a inclusão do Palco Gospel na realização da Virada Cultural na Cidade de São Paulo e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º Fica determinado, no âmbito municipal, durante a realização da anual "Virada Cultural", a inclusão do Palco Gospel.

Parágrafo único - O Palco será utilizado para divulgar a cultura gospel bem como contará com apresentações musicais do gênero.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2012. Às Comissões competentes."

Requerimentos RDS 13-1836/2013, 13-1876/2013, 13-1877/2013, 13-1878/2013, 13-1879/2013, 13-1883/2013, 13-1974/2013, 13-1975/2013 e 13-1976/2013 alteram os autores desse projeto.

Publicação original DOC 20/09/2012, PÁG 120

PROJETO DE LEI 01-00398/2012 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

"Determina a inclusão do Palco Gospel na realização da Virada Cultural na Cidade de São Paulo e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º Fica determinado, no âmbito municipal, durante a realização da anual "Virada Cultural", a inclusão do Palco Gospel.

Parágrafo único - O Palco será utilizado para divulgar a cultura gospel bem como contará com apresentações musicais do gênero.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2012. Às Comissões competentes."



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00012/2014 do Vereador Jean Madeira (PRB)

"Institui no âmbito do Município de São Paulo, o Evento Fé São Paulo - "Louvorção" e da outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de São Paulo, o evento Fé São Paulo — "Louvorção" a ser realizado anualmente no dia 15 de novembro.

Art. 2º O evento ora instituído será organizado pela São Paulo Turismo — SP Turis.

Art. 3º Para a promoção do evento, o poder Executivo poderá firmar parcerias, com empresas, clubes e associações desportivas, entidades educativas e outras entidades da sociedade civil.

Art. 4º A divulgação do evento Fé São Paulo - "Louvorção" será disponibilizada em veículos de mídia impressa, falada e televisiva, bem como no Portal da Prefeitura, na Internet e no Diário Oficial da Cidade.

Art. 5º O evento poderá compor o calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014. Às Comissões competentes".

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/02/2014, p. 141

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.

PUBLICADO DOC 19/02/2014, PÁG 162

PROJETO DE LEI 01-00032/2014 do Vereador Jean Madeira (PRB)

“Institui no âmbito do Município de São Paulo, o reconhecimento da música gospel como manifestação cultural popular.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de São Paulo, o reconhecimento da música gospel como manifestação cultural popular.

Art. 2º Fica autorizada a realização de eventos para esse segmento cultural, nos equipamentos públicos da prefeitura de São Paulo.

Art. 3º Compete ao poder público assegurar a esse movimento a realização de suas manifestações próprias, como festas, ações ao ar livre, reuniões e eventos públicos, sem quaisquer regras discriminatórias e nem diferentes das que regem outras manifestações da mesma natureza.

Art. 4º As subprefeituras poderão indicar o local e o regime de funcionamento do espaço onde serão realizados os eventos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2014. Às Comissões competentes.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

40
Proc. N°. 173/16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

PROJETO DE LEI 01-00589/2015 do Vereador Jair Tatto (PT)

"Altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário da Cidade de São Paulo a data comemorativa: Dia da Igreja Pentecostal Deus é Amor.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, renumerando-se os demais com a seguinte redação:

"03 de Junho: Dia da Igreja Pentecostal Deus é Amor".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Outubro de 2015.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/10/2015, p. 108

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

41
- oina
Proc. Nº. 193/16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

PROJETO DE LEI 01-00169/2016 do Vereador Souza Santos (PRB)

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, "O Dia do Grupo Força Jovem Universal" a ser comemorado, no primeiro domingo do mês de agosto de cada ano, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescida alínea ao inciso XXIV, do art. 7º, da Lei no 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art 7º - XXIV-" O Dia do Grupo Força Jovem Universal" a ser comemorado, no primeiro domingo do mês de agosto de cada ano".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2016, p. 151

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

42
-oia
Proc. Nº. 173/16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

PROJETO DE LEI 01-00170/2016 do Vereador Souza Santos (PRB)

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, "O Dia do Evangelista Universal" a ser comemorado, no segundo domingo do mês de agosto de cada ano, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescida alínea ao inciso XXIV, do art. 70, da Lei no 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art 7º - XXIV- "O Dia do Evangelista Universal", a ser comemorado no segundo domingo do mês de agosto de cada ano".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2016, p. 152

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 13/5/16 às 14h
RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Sondino Taddei

Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 27/05/2016

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 20/05/2016 AO 17:30 HS

POR

Ole

SAÍDA 20/06/16 ÀS 15 H 00 ASS: Karel

Seguindo	M	S	em esta data
De	S		
Recebido	S	S	43 e 44
Em	27/06	2016	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 43 de
N° 01-1727 de 20 16
João Carlos Dias
RF 11.886 - SO

PAR

pl0173-16

PARECER N° 1124/2016

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0173/16.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a inclusão do Dia da Igreja A luz do Mundo, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 06 de abril, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

**SUBSTITUTIVO N° DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI N° 0173/16.**

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo, o Dia da Igreja A luz do
Mundo, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

RELCOM

1155/2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0173-16

Folha nº 44 de Proc.
Nº 01-173 de 20 16
João Carlos Dias Chaves
RF 11.331 - SGP.12

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"06 de abril:

"Dia da Igreja A luz do Mundo" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

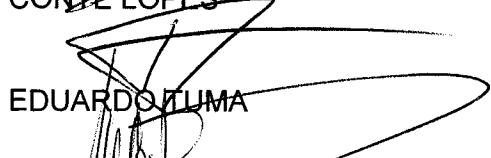
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 22/06/2016.

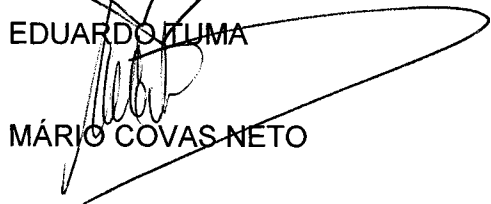

ARI FRIEDENBACH


ALÊREDINHO

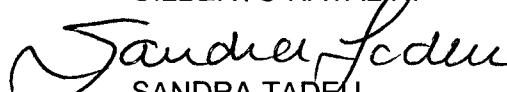

ARSELINO TATTO


CONTE LOPES


EDUARDO TUMA


MÁRIO COVAS NETO

GILBERTO NATALINI


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 25/06/2016
Pág. 107 Col. 2
Conferido _____

À Comissão de Educ
Em 28/06/2016
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.836

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 07/07/16 às 10h00
RF _____

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / À Vereadora

Para relatar
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 14/07/2016

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 83 do RI

Segue - juntado -, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado - sob folha(s)
nº 45, Em 4/11/16

Rubem Davi Romancini - RF 11.257
Técnico Administrativo-SGP. 12



Folha nº 45 do Proc.
Nº 01-173 de 2016
Rubem Davi Romancini
Rt. 11.257 - SGP. 12

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PAR
1492/2016

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SOBRE O PROJETO DE LEI 173/2016.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Jair Tatto, altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário da Cidade de São Paulo a data comemorativa: Dia da Igreja A Luz do Mundo.

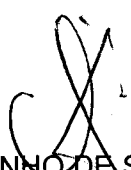
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade com apresentação de substitutivo**.

A igreja cristã A Luz do Mundo foi criada em Guadalajara, México, em dezembro de 1926 e conta com milhões de fieis ao redor do mundo, incluindo comunidades na Europa, Ásia, América, Oceania e África, segundo informações colhidas.

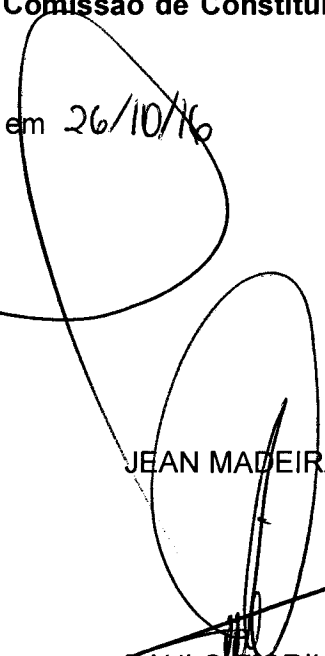
A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, uma vez que de acordo com a justificativa do autor, esta igreja desenvolve um trabalho de ajuda e evangelização de imigrantes nos Estados Unidos e na Espanha, tendo acolhido muitos brasileiros.

Portanto o parecer é **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

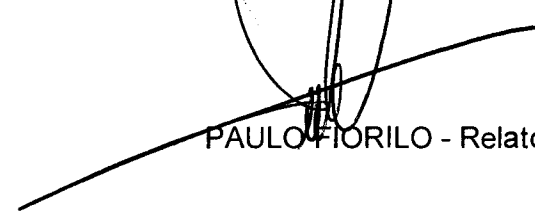
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/10/16

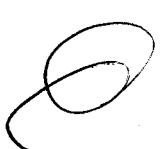

CLAUDINHO DE SOUZA

REIS
Presidente


JEAN MADEIRA

Pr. EDEMILSON CHAVES


PAULO FIORILO - Relator


ELISEU GABRIEL

TONINHO VESPOLI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 01 / 11 / 16

página 94 coluna 02

Conferido:

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

SEM PRETO

A Comissão de Finanças e
Orçamento
Em 04 / 11 / 16

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 11/11/16 às 11h
RF

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora

Para referir
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 06 / 12 / 2016

Presidência
Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias
termos do § 3º artigo 63 do RI

02 01 2017
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

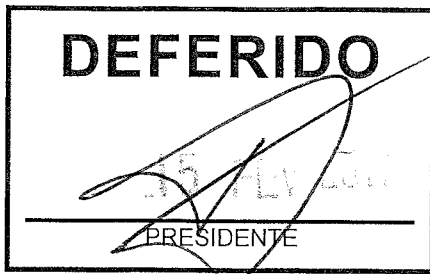
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL

Processo nº 45
Arquivado em 31/11/17

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 96 e folha de informação
sob n.º 47 20/02/2017

FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF 11.267



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 46 do Processo
nº 173 de 2016
FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467

REQUERIMENTO

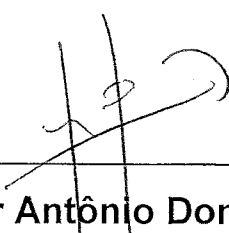
RDS

161/2017

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PL 098/01, PL 641/06, PL 127/12, PL 211/12, PL 472/12, PL 524/12, PL 525/12, PL 528/12, PL 535/12, PL 537/12, PL 539/12, PL 540/12, PL 543/12, PL 086/13, PL 088/13, PL 089/1, PL 091/13, PL 135/13, PL 137/13, PL 138/13, PL 141/13, PL 143/13, PL 144/13, PL 145/13, PL 146/13, PL 196/13, PL 265/13, PL 266/13, PL 267/13, PL 366/13, PL 368/13, PL 370/13, PL 423/13, PL 424/13, PL 463/13, PL 474/13, PL 581/13, PL 582/13, PL ~~583/13~~, PL 626/13, PL 627/13, PL 628/13, PL 652/13, PL 653/13, PL ~~840/13~~, PL 901/13, PL 902/13, PL 903/13, PL 904/13, PL 905/13, PL 906/13, PL 907/13, PL 908/13, PL 909/13, PL 911/13, PL 912/13, PL 916/13, PL 133/14, PL 206/14, PL 279/14, PL 436/14, PL 437/14, PL 440/14, PL 518/14, PL 052/15, PL 127/15, PL 183/15, PL 215/15, PL 588/15, PL 590/15, PL 591/15, PL 592/15, PL 593/15, PL 594/13, PL 595/15, PL 596/15, PL 597/15, PL 598/15, PL 600/15, PL 711/15, PL 043/16, PL 061/16, PL 076/16, PL 173/16, PL 205/16, PL 233/16, PL 319/16, PL 320/16, PL 321/16, PL 365/16, PL 366/16, PL 372/16, PL 386/16, PL 434/16, PL 490/16, PL 499/16, PL 527/16, PL 547/16 e PL 575/16, PR 018/15 E PLO 001/13 todos de autoria do **VEREADOR JAIR TATTO**.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2017


Vereador Antônio Donato
Líder do PT

Protocolo Legislativo - SSP, 22
14:17 15/02/2017 017220



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 47

do processo nº 01-173 de 20 16 / 20 / 02 / 2017 (a) Fernanda

FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017



ANTÔNIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-161/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20 / 02 / 2017



UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de FIN

23/02/17

T36
Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF 11.232

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23.02.17 às 16h

RF

RD
Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

Ao Vereador / A Vereadora

Atilio Francisco

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 09/03/17

W
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Assim — lido —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 48 Em 20/04/17

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 48 de
Processo nº 01-14316
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12

PAR

259/2017

**PARECER Nº 259/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 173/2016**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa alterar a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Igreja "A Luz do Mundo".

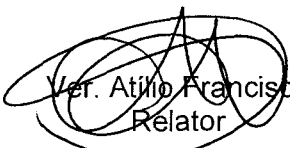
A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo a fim de "adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/04/2017


Ver. Jair Tatto
Presidente

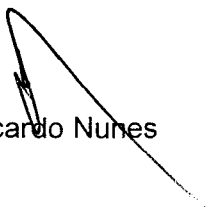

Ver. Atílio Francisco
Relator

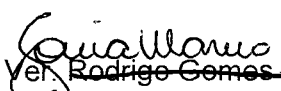

Ver. Aurélio Nomura


Ver. Isaac Felix

Ver. Ota


Ver. Reginaldo Tripoli


Ver. Ricardo Nunes


Ver. Rodrigo Gomes
Sônia Francine


Ver. Rodrigo Goulart

RELCOM

261/2017

RELCOM

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 20 / 04 / 2017
Pág. 114 Col. 3ª
Conferido

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

20 / 04 / 2017
Página(s) 114 Coluna(s) 3ª

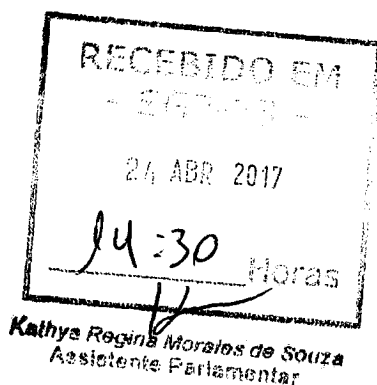
Conferido por

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

À SGP - 23

Em 20 / 04 / 2017

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12



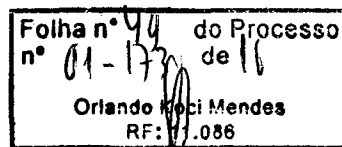
Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 49 a 55 e folha de
informação sob nº 07/06/12

Orlando Koci Mendes
RF 11.086



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



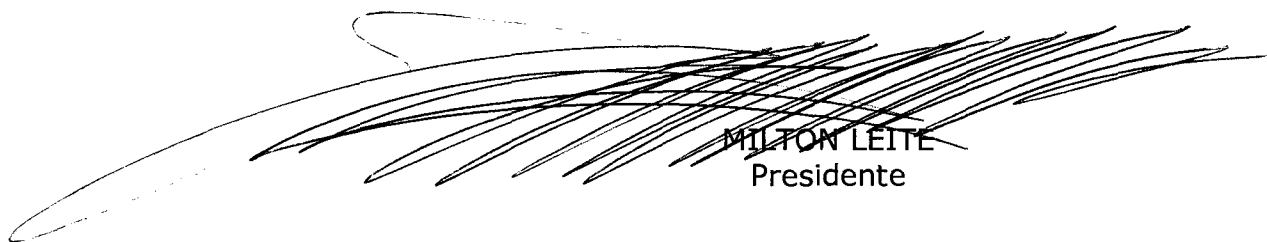
São Paulo, 09 de maio de 2017.

Ofício SGP-23 nº 00746/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 09 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 173/16, de autoria do Vereador Jair Tatto, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Igreja A Luz do Mundo, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 51 nº 01-173	do Processo de 11
Orlando Kaci Mendes RF: 0.086	

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 43/44 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 173/16)
(VEREADOR JAIR TATTO - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Igreja A Luz do Mundo, e dá outras providências.

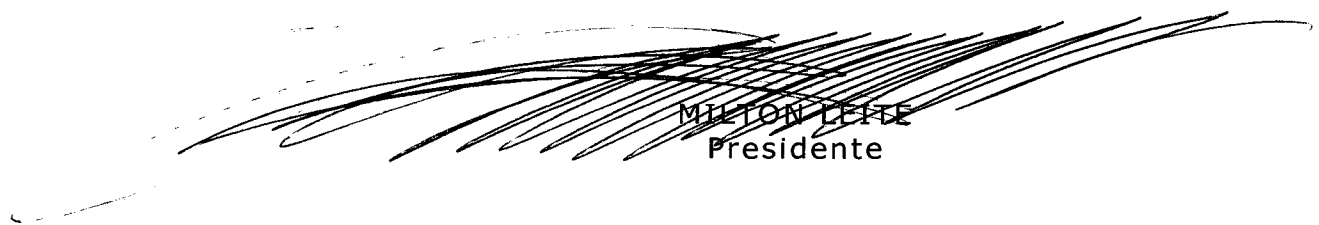
Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"06 de abril: Dia da Igreja A Luz do Mundo." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de maio de 2017.

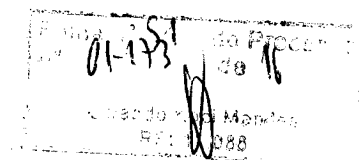


MILTON LEITE
Presidente

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 11 de maio de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 746, de 09/05/17, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 173/16, de autoria do Vereador Jair Tatto (inciso I do art. 84 do R.I.).

Kátia M. S. Garcia
RF: 799.687.0
Aux. de Gabinete
SGM/ATL/BIBLI

RECEBIDO
SGM/ATL
12/05/17

SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios

De: June Alberici de Mello <june@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado em: segunda-feira, 5 de junho de 2017 16:11
Para: SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios
Cc: Anderson Rogério de Souza
Assunto: PL 173/16 - Número reservado para promulgação pela Câmara

Prezado Anderson,

Considerando o decurso do prazo para sanção ou veto pelo Sr. Prefeito do Projeto de Lei nº 173/16, que altera a Lei nº 14.485/07 para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da igreja A Luz do Mundo, informo que, para a sua promulgação por essa Câmara, foi reservado o número 16.669, de 5 junho de 2017.

Att.

Gil Marques

SGM/ATL – Chefe Substituto

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião do órgão emissor”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 53 nº 01-173	do Processo de 16
Orlando Koci Mendes RF: 1.086	

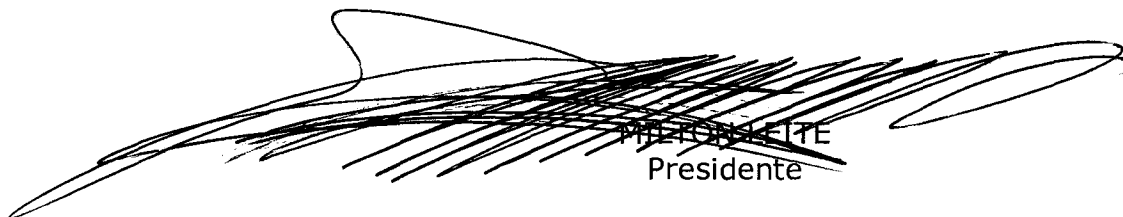
São Paulo, 05 de junho de 2017.

Ofício SGP-23 nº 00877/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.669, de 05 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Igreja A Luz do Mundo, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 173/16, de autoria do Vereador Jair Tatto.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



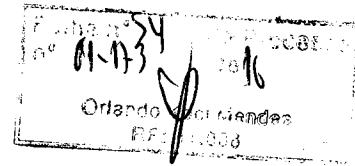
PRÉFECTE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 16.669 DE 05 DE JUNHO DE 2017
(PROJETO DE LEI Nº 173/16)
(VEREADOR JAIR TATTO – PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Igreja A Luz do Mundo, e dá outras providências.

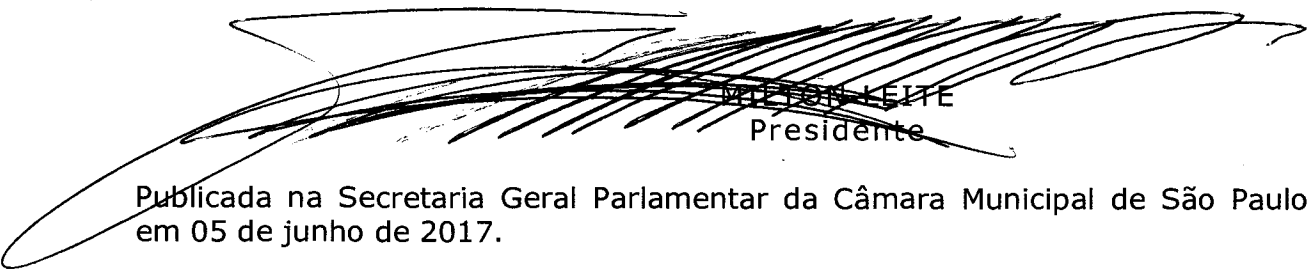
Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"06 de abril: Dia da Igreja A Luz do Mundo." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de junho de 2017.



MILTON LEITE
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de junho de 2017.



BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/rnb.

Publicado no Diário Oficial de

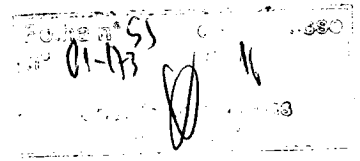
07 / 06 / 2017

página 94, col. 03

Conferido: 



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

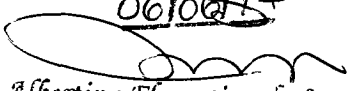


São Paulo, 06 de junho de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 877, de 05/06/17, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.669, de 05 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 173/16, de autoria do Vereador Jair Tatto.

RECEBIDO
SGM/ATL

06/06/17


Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ⁵⁶.....

do processo nº 01.173 de 20 16 ; 07 / 06 / 17 (a) Orlando Koci Mendes

Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 07/06/2017.

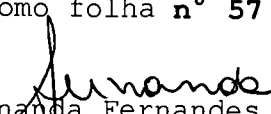

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 7 e folha de informação
sob n.º 57 19106112
[Assinatura]
GERMANIA FERNANDES TAKIYANI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 57
do processo **01-173** de **2016** 19/06/2017


Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **20/02/2017**
Arquivado novamente em **19/06/2017**
Com 57 fls.
O Funcionário


Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467